



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal José Gonçalves Ferreira		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal José Gonçalves Ferreira, em Jaguaribara, autoriza o funcionamento do curso de educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11749959-5	PARECER Nº 0367/2012	APROVADO EM: 25.01.2012

I – RELATÓRIO

Nilzilene Diógenes Dantas Alves, diretora da Escola Municipal José Gonçalves Ferreira, instituição sediada no Sítio Casa Nova, Zona Rural, CEP: 63.490-000, Jaguaribara, Censo nº 23201126, mediante o processo nº 11749959-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento do curso da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº: 0714//2012 da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Gonçalves Ferreira, à autorização do curso de educação infantil e do curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.05.2012, bem como a autorização para direção em favor de Nilzilene Diógenes Dantas Alves, até 31.12.2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE